



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

LEI Nº 1.626/92


CERTIFICO e dou fe que o(a) presente
se encontra registrado no Livro de 1992
sob n.º 87/92
Regente Feijó-SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- O cargo de Encarregado de Setor de Tributação, fica elevado da referência "22" para a referência "33", - referências essas previstas na escala de referência dos servidores públicos municipais.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir de 01.10.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 27 DE NOVEMBRO DE 1.992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EBER CANZIANI
SECRETÁRIO